

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/13

PROCESSO CPL Nº 1786/12

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COPIADORA / IMPRESSORAS E PLOTTER.

PREÂMBULO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/13**, do tipo “**Menor Preço**”, no interesse de sua Diretoria de Transportes, em conformidade com este Edital e com Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576/05, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

HORA, DATA E LOCAL

As Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação e serão recebidas em sessão pública marcada para:

Horário às 09h00min

Do dia 26 de fevereiro de 2013

Local: Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP

Integram este Edital:

Anexo I	Recibo de Retirada de Edital pela Internet
Anexo II	Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo III	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo IV	Dos Locais de Instalações
Anexo V	Especificações Técnicas
Anexo VI	Planilha Quantitativa Estimativa e Orçamentária
Anexo VII	Modelo de Carta Proposta
Anexo VIII	Minuta do Contrato
Anexo IX	Termo de Ciência e de Notificação
Anexo X	Declaração de Regularidade

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

1 DO OBJETO

1.1 Visa a presente licitação a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Impressoras, Copiadoras e Plotter, conforme descrição dos Anexos deste Edital.

1.1.1 Os equipamentos serão solicitados através de Ordem de Serviços, ficando a critério da **URBES** a definição do quantitativo.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2 Receberão esclarecimentos e demais comunicações desta licitação as empresas que enviarem o Anexo I devidamente preenchido para **URBES**.

2.3 Não será permitida a participação:

2.3.1- De empresas estrangeiras não instaladas no País;

2.3.2- De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.3- Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.3.4- De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.3.5- De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.3.6- Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.3.7- Em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

2.3.8- Pessoa Jurídica inadimplente com a **URBES** ou cujo(s) acionista(s), sócio(s) ou diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que também se tornou inadimplente junto à **URBES**, enquanto perdurar a situação de inadimplência.

2.3.9- Pessoa Jurídica que comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a **URBES**, independentemente do objeto contratado.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

2.4 Os serviços não poderão ser subcontratados no seu todo, podendo, contudo, para determinados serviços fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a **URBES**, mediante autorização expressa desta.

3- CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento deverá ser feito na abertura, sendo que após este lapso temporal não será admitido novo credenciamento e para tal ato deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 Somente poderão manifestar-se em Ata:

a) Sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, **com cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores, devendo, ainda, estarem portando documento de identificação com foto recente.

OU

a) Procurador, por meio de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante ou firma semelhante aquela constante em documento de identidade do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea anterior**, que comprove os poderes do mandante para a outorga, devendo, ainda, além de estarem portando documento de identificação com foto recente.

3.1.2 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital;

3.1.3 No caso de Me e EPP, apresentação de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, devidamente firmada **pelo contador responsável e pelo representante legal**, conforme modelo estabelecido no **Anexo III**.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3.1.4 Caso não utilizada a faculdade prevista na alínea anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

3.2 Os documentos mencionados no **item 3.1**, subitens 3.1.1 até 3.1.3 deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de **cópia autenticada** em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou pela Pregoeira/Equipe de Apoio (este último deverá ocorrer até 24 horas antes do início da sessão), nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 e apresentados FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.3 Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.

3.5 Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização da Pregoeira, sob pena de exclusão do certame.

4 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1 As Licitantes interessadas deverão apresentar à Pregoeira, na data e hora aprazadas, os documentos exigidos, que deverão ser acondicionados em 02 (dois) envelopes, opacos, lacrados, numerados e rubricados no fecho, constando em sua parte externa o seguinte:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO CPL Nº 1786/12
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/13
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
IMPRESSORAS/COPIADORAS E PLOTTER.
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
(RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO CPL Nº 1786/12
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/13
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
IMPRESSORAS/COPIADORAS E PLOTTER.
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)

4.2 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA – A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via ORIGINAL, datada, numerada sequencialmente, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Proponente, conforme **Anexo VII**, em papel timbrado da Licitante, sem emendas ou rasuras, juntamente com os demais itens abaixo descritos, todos datados e carimbados com a assinatura do representante legal da empresa ou por pessoa com poderes para tal ato, conforme seguem:

4.2.1 A proposta deverá ter preços propostos em reais (por extenso, com duas casas decimais, sem expectativas de custos financeiros) com base no mês de entrega das propostas;

5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 ENVELOPE Nº 02 - Para habilitação, as Empresas interessadas deverão apresentar a documentação solicitada, dentro dos seus respectivos prazos de validade, e consistirá de **Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico financeira** abaixo especificada:

5.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº. 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a Proponente prestou ou está prestando satisfatoriamente, serviços compatíveis com as características do objeto desta licitação, conforme especificações constantes no Anexo V deste Edital.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a **débitos inscritos** na Dívida Ativa;

d.1) A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade federativa correspondente, sendo risco do proponente eventual inabilitação após diligência da CPL à Fazenda do respectivo estado.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Imobiliário e Mobiliário**) do domicílio ou sede do requerente.

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS**, por meio de certidão expedida pela Previdência Social;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440/11.

i) Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

i.1) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **URBES**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Comprovação de capital social, integralizado e registrado, na forma da lei ou patrimônio líquido de no mínimo de R\$ 4.350,00 (Quatro mil, trezentos e cinquenta reais), na data de entrega das propostas, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado pela **URBES**.

b) Balanço patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas, na forma da lei, ou documento equivalente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

c) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

d) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices **simultaneamente**:

- Índice de Liquidez Corrente – $ILC = AC/PC > \text{ou} = 1,0$
- Índice de Liquidez Geral – $ILG = AC + RLP/PC + ELP > \text{ou} = 1,0$

Onde:

AC = Ativo Circulante
 PC = Passivo Circulante
 RLP = Realizável a Longo Prazo
 ELP = Exigível a Longo Prazo

d.1) As empresas que apresentarem índices de liquidez negativos devem comprovar capital social não inferior a 10% do valor estimado;

e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.5 Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

5.2- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.2.1 Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou excepcionalmente, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio;

5.2.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.2.3 Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

propostas, observados os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emitente.

5.2.3.1 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a **URBES** aceitará como válidas aquelas que contados da data de sua **respectiva expedição tenha até 90 (noventa) dias**, do momento da entrega do envelope da documentação constante neste edital;

5.2.3.2 No caso de não haver cadastro nos respectivos órgãos emissores, deverá ser **emitida certidão no nome da proponente** pelo referido órgão contendo a expressão “Não consta cadastro” ou outra frase de teor semelhante.

5.2.3.3 A regularidade exigida nas **alíneas “e” do item 5.1.4 e “c” até “h” do item 5.1.3** poderá ser comprovada, também, por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa.

5.2.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.2.4.1 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro fornecimento, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos **itens 5.1.1 a 5.1.5**;

5.2.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

5.2.6 A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1**.

6.2 Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.3 O julgamento será feito pelo critério de **Menor Preço Mensal por Lote**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

6.4 A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**

6.4.1 Não atenderem a qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

6.4.2 Contiverem dizeres escritos à margem ou fora do contexto ou, ainda, que não expressarem-se com clareza e objetividade;

6.4.3 Se mostrarem manifestamente inexecutáveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, comprovada por documentos que ateste sua compatibilidade com os preços de mercado, de acordo c/ o art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.4.4 Apresentarem propostas condicionadas nas propostas de terceiros.

6.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

6.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

6.6.2- Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

6.6.3- A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** entre os lances em cada lote.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.9- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

6.9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.9.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1**;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no **item 6.9.4**,

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

6.10- Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 6.6.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

6.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

6.12- A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.13- Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

6.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

6.14.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

6.14.2- A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

6.15- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor;

6.15.1- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

6.16- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de apoio.

6.17- A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.18- Havendo negociação, a empresa adjudicatária deverá encaminhar à URBES, até o segundo dia útil seguinte à sessão do processamento do Pregão, a composição final dos preços da proposta apresentada, nos moldes do **Anexo VII**, respeitada a proporção de redução dos preços na etapa de lances.

7- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1- Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e Protocolado na **URBES**, localizada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP,

7.2.1- Admite-se impugnação por intermédio do e-mail licitacoes@urbes.com.br ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;

7.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

7.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

7.4- Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na **URBES** para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

7.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

7.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

7.4.4- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.4.5- Os recursos devem ser protocolados na **URBES**, localizada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP, dirigidos ao Presidente da **URBES**.

8 - CONTRATAÇÃO

8.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VII**;

8.2 A Licitante que tiver sua proposta adjudicada deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da **URBES**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

8.2.1 A Licitante que tiver sua proposta adjudicada fica obrigada a comparecer na **URBES**, sito à rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, para assinatura do Contrato e seus respectivos Termos.

8.3 Caso a Licitante que tiver sua proposta adjudicada deixe de atender, aos prazos estabelecidos pela **URBES**, sem justificativa aceita por esta, perderá direito ao contrato, sem que lhe seja facultada qualquer reclamação, cabendo ainda multa prevista no **item 9.1.1** deste Pregão Presencial.

8.4 Ocorrida a hipótese prevista no **item 8.3**, a **URBES** poderá convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, até lograr a assinatura do contrato, nas mesmas condições da proposta vencedora, não cabendo à Proponente desistente qualquer indenização ou direito, seja a que título for.

8.5- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

regularidade fiscal, no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da **URBES**, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

8.5.1 Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1**;

8.5.2 Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

9 - DAS MULTAS E SANÇÕES

9.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

9.1.1 A recusa da **LICITANTE VENCEDORA** em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta.

9.1.2 Sem prejuízo da sanção prevista no **item 9.1.1**, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05, principalmente:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 demais penalidades legais

10 DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 As despesas decorrentes do objeto do presente Pregão Presencial correrão à conta de recursos próprios da Fonte: Fumtran, Programa nº 8001, Ação nº 2532.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2- O resultado e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão divulgados no endereço eletrônico www.urbes.com.br

11.3 Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos via postal ou pessoalmente.

11.4 A **URBES** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, justificado o interesse público, sem que este fato possa gerar direitos a qualquer dos proponentes.

11.5 Os casos omissos, não previstos no presente Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pela Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.

11.6 Durante a fase de preparação das propostas, as Proponentes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas a **URBES** conforme definido a seguir:

11.6.1 As consultas de esclarecimento deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação da **URBES**, por escrito e assinadas pelo representante legal da empresa interessada, até 03 (três) dias úteis imediatamente anteriores àquele designado para a entrega dos envelopes.

11.6.2 A **URBES** responderá oficialmente às consultas de esclarecimento que, a seu critério, considerar pertinentes.

11.6.3 Os esclarecimentos serão encaminhados pela **URBES**, via fax ou email, a todas as empresas interessadas e identificadas, sem indicar, porém, aquela que formulou a consulta.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

11.6.4 A cada manifestação da **URBES** será atribuído um número seqüencial, a partir do número 01.

11.7 O valor da presente licitação é estimado em R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

11.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sorocaba/SP.

11.9 Na hipótese de solicitação de cópia, será cobrado o valor de R\$ 1,50 por requisição e R\$ 0,20 por folha, conforme resolução nº 003/2008 da URBES

11.10 Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, desta empresa, à rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jardim Panorama – Sorocaba – SP, telefone (0XX15) 3331-5016, no Setor de Licitações e Compras.

Sorocaba, 04 de fevereiro de 2013.

Lucimara M. Brasil Agustinelli
Pregoeira

Cláudia Ap. Ferreira Soares
Equipe de Apoio

Marcelo T. Almeida Brasil
Equipe de Apoio

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/13

PROCESSO CPL Nº 1786/12

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/COPIADORAS E PLOTTER.

ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacoes@urbes.com.br , c/c licitacao3@urbes.com.br)

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.urbes.com.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: , de de 2013.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a **URBES** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **URBES**, Setor de Licitações, pelo e-mail licitacoes@urbes.com.br , c/c licitacao3@urbes.com.br.

A não remessa do recibo exime a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - **URBES**, da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/13

PROCESSO CPL Nº 1786/12

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/COPIADORAS E PLOTTER.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Nome Comercial ou Fantasia....., inscrita no CNPJ/MF no, inscrição estadual no....., estabelecida a....., Bairro....., Tel.....E-mail.....Cidade..... Estado de, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/13**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/13

PROCESSO CPL Nº 1786/12

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/COPIADORAS E PLOTTER.

ANEXO – III- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penas da lei, que a empresa _____ se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Declaramos ainda, que esta empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 **e anexamos um dos documentos abaixo:**

() Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

OU

() Prova de Optante pelo Simples Nacional, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

OU

() Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2011, autenticado na junta comercial da sede da licitante, comprovando o faturamento permitido pela lei 123/06;

Sorocaba, de de 2013.

**Representante legal da licitante ou por procurador
RG e CPF**

**Contador/Técnico Contador Responsável.
CRC/SP**

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/13

PROCESSO CPL Nº 1786/12

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/COPIADORAS E PLOTTER.

ANEXO IV – DO LOCAL DE INSTALAÇÃO

Rua	nº	Bairro	Município
Pedro de Oliveira Neto	98	Jd. Panorama	Sorocaba/SP

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/13

PROCESSO CPL Nº 1786/12

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/COPIADORAS E PLOTTER.

ANEXO V – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote nº 01 - 02 (duas) impressoras nas especificações abaixo:

- Copiadora / Impressora Laser Digital

Tecnologia de Impressão:	Laser Monocromático
Velocidade de Impressão (A-4 preto):	48 ppm (páginas por minuto)
Tempo para 1ª página (preto):	8,5 segundos
Resolução de Impressão Preto:	Qualidade de imagem 1200 X 1200 dpi
Processador:	514 mhz
Memória padrão:	128 mb
Padrão de manejo de papel:	02 gavetas p/ 500 fls.cada
Unidade Duplex:	Para 500 fls
Alimentador multifunção:	Para 100 fls
Placa de Rede:	10/100

Obs.: Franquia mensal de 55.000 impressões/mês, incluindo todo o material de consumo (toner, papel manutenção preventiva e corretiva)

Lote nº 02 - 01 (Um) Plotter nas especificações abaixo:

Tecnologia de Impressão:	Jato de tinta colorido com 4 cabeçotes
Resolução de Impressão colorido:	1200 x 1200 dpi
Memória padrão:	128 mb
Placa de Rede:	10/100

Obs.: A franquia mensal é 100 metros lineares (plotter), incluindo todo o material de consumo (papel, cartucho de tinta, cabeçote de impressão, manutenção preventiva e corretiva).

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Lote nº 03 - 01 (Uma) Impressora jato de tinta para folha A3:

Tecnologia de Impressão:	Jato de tinta colorido com 4 cabeçotes
Resolução de Impressão colorido:	1200 x 1200 dpi
Memória padrão:	128 mb
Placa de Rede:	10/100

Obs.: A franquia mensal é 600 folhas, sendo 150 folhas A3 e 450 folhas A4, incluindo todo o material de consumo (papel, cartucho de tinta, cabeçote de impressão, manutenção preventiva e corretiva).

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/13

PROCESSO CPL Nº 1786/12

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/COPIADORAS E PLOTTER.

ANEXO VI – PLANILHA QUANTITATIVA ESTIMATIVA E ORÇAMENTÁRIA

Lote	Item	Qtde Estim.	Descrição	Vlr. Mensal. Estim. R\$	Qtde. Franquia Mensal	Excedentes R\$
1	1	2	Copiadora/Impressora Laser Digital, conforme especificações constantes nos anexos deste edital.	5.020,00	55.000 folhas	0,06
2	1	1	Plotter conforme especificações constantes nos anexos deste edital.	1.650,00	100 metros	16,5
3	1	1	Impressora jato de tinta para folha A3 conforme especificações constantes nos anexos deste edital.	580,00	600 folhas, sendo 150 folhas A3 e 450 folhas A4	A4 = 0,69; A3 = 1,00;
Valor Mensal				7.250,00		
Valor 12 (doze) meses				87.000,00		

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/13

PROCESSO CPL Nº 1786/12

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/COPIADORAS E PLOTTER.

ANEXO VII - MODELO DE CARTA PROPOSTA

À

PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO

Prezados Senhores,

Proposta que faz a empresa: Nome Comercial ou Fantasia, inscrita no CNPJ/MF no, inscrição estadual no....., estabelecida a....., Bairro....., Tel.....E-mail..... Cidade..... Estado de, para Locação de Impressoras/Copiadoras e Plotter., conforme segue:

Lote	Item	Qtde.	Descrição	Vlr. Mensal. R\$	Qtde. Franquia Mensal	Excedentes R\$
1	1	2	Copiadora/Impressora Laser Digital, conforme especificações constantes nos anexos deste edital.		55.000 folhas	
2	1	1	Plotter conforme especificações constantes nos anexos deste edital.		100 metros	
3	1	1	Impressora jato de tinta para folha A3 conforme especificações constantes nos anexos deste edital.		600 folhas, sendo 150 folhas A3 e 450 folhas A4	A4 =.....; A3 =
Valor Mensal						
Valor 12 (doze) meses						

Indica:

✓ para assinatura do contrato o (a) Sr (a)
(qualificação);

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

✓ como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a URBES deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o (a) Sr. (a).....(qualificação);

✓ e autoriza o crédito em conta corrente com as seguintes características:
Banco nº, Agência nº, conta corrente nº:.....

Declara que tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da lei nº 8666/93 e suas alterações, que rege a presente licitação.

Para os devidos fins de direitos, os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionada com o objeto desta licitação.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/13

PROCESSO CPL Nº 1786/12

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/COPIADORAS E PLOTTER.

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA-URBES E.....

Contrato nº...../.....

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, empresa pública municipal constituída pela Lei nº 1.946 de 22 de fevereiro de 1.978, alterada pela Lei nº 3.115 de 11 de outubro de 1.989, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Presidente Renato Gianolla, brasileiro, casado, engenheiro civil, nomeado através do Decreto nº 20.379 de 03 de janeiro de 2.013, doravante denominada **URBES** e, com sede na cidade de, na rua, – Jardim, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por, nacionalidade, estado civil....., profissão....., portador do RG nº/SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado na rua, – bairro, cidade....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a Prestação de Serviços de Locação de Copiadora/ Impressoras e Plotter, conforme descrição dos Anexos deste Edital.

1.1.1 Os equipamentos serão solicitados através de Ordem de Serviços, ficando a critério da **URBES** a definição do quantitativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da mesma.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

2.2 A **CONTRATADA** obriga-se a trocar, às suas expensas, o equipamento recusado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

2.3 A **CONTRATADA**, no caso de atrasos devidamente justificados e motivados, deverá notificar a **URBES**, antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias úteis antes do termo final do prazo, e se caso os motivos forem aceitos pela **URBES**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLAUSULA TERCEIRA – ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1. Na vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá colocar à disposição da **URBES**, serviço de assistência técnica com funcionamento das 08h00min até 17h00min, de Segunda a Sexta feira.

3.2. A prestação dos serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva compreende:

3.2.1. Atender aos chamados técnicos, no prazo de 2 (duas) até 4 (quatro) horas úteis, para a solução da pendência, no local onde o equipamento estiver instalado;

3.2.2. Solucionar o problema ou substituir o equipamento por outro com as mesmas características técnicas, no prazo máximo de até 12(doze) horas, a contar da constatação da necessidade.

3.2.3. Em caso da não substituição da máquina no prazo acima especificado, à **CONTRATADA** fica obrigada a arcar com as despesas que por ventura a **URBES** venha ter com este serviço.

3.2.4. O prazo mencionado acima somente poderá ser prorrogado na ocorrência de circunstâncias excepcionais, estranhas à vontade da **CONTRATADA**, desde que, sejam devidamente justificáveis, formalizados em documento e aceitos pela **URBES**.

3.2.5. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, das **8h00min até 17h00min**, sendo considerado como “**Período de Disponibilidade**”, excluindo-se os sábados, domingos e feriados;

3.2.6. A assistência técnica, suporte e manutenção do equipamento serão prestados pela **CONTRATADA** ou técnico por ela credenciado de forma

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

gratuita. Caso seja necessária a retirada do equipamento, esta correrá por conta da **CONTRATADA**;

3.2.7. Nos casos de defeito técnico em que houver necessidade de retirada do objeto para laboratório de assistência técnica apresentada, deverá a **CONTRATADA** colocar equipamento na mesma especificação técnica, denominada backup, no local, para não interromper os trabalhos da **URBES**.

3.2.8. Os prazos estabelecidos para prestação de serviços de manutenção técnica corretiva deverão ser considerados dentro do “Período de Disponibilidade”;

3.2.9. A periodicidade de manutenção preventiva será mensal e nos locais de cada equipamento/rede, sendo a **CONTRATADA** obrigada a apresentar o cronograma de trabalho previsto. O referido cronograma deverá, além das datas previstas, prever o espaço para informar as datas reais de execução dos serviços de manutenção preventiva;

3.2.10. Em caso da não substituição da máquina no prazo acima especificado, à **CONTRATADA** fica obrigada a arcar com as despesas que por ventura a **URBES** venha ter com este serviço.

3.2.11. A **CONTRATADA** poderá subcontratar uma assistência técnica nesta praça, que atenda as exigências editalícias através de documento da empresa indicada, com firma reconhecida em cartório concordando com as condições deste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1A **URBES** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, pelos serviços ora contratados, o valor mensal estimado de R\$, conforme composição constante no Anexo VII.

4.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de Nota Fiscal / Fatura, as quais deverão ser entregues no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, juntamente com o relatório de leitura por equipamento, com vencimento para o 5º dia útil da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devendo constar no corpo da mesma o número do processo CPL nº 1786/2012.

4.3 Os pagamentos dar-se-ão através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, valendo como recibo o comprovante de depósito.

4.4 Somente serão aceitos e pagos os serviços devidamente prestados. O acompanhamento e conferência dos serviços executados serão realizados

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Gerência de Controladoria e pela Gerência de Engenharia de Tráfego, ambas **URBES**.

4.5 A **URBES** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do Contrato.

4.6 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo do vencimento previsto, restabelecendo-se a partir da apresentação dos mesmos corrigidos.

4.7 Por eventuais atrasos de pagamentos, não ocasionados pela **CONTRATADA**, a **URBES** pagará juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês calculado entre as datas dos vencimentos dos mesmos e as dos efetivos pagamentos.

4.8 A **URBES** fará as retenções legais do valor da Nota Fiscal/Faturamento mensal e os devidos recolhimentos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Entregar os equipamentos de acordo com a quantidade, característica e prazos apresentados na proposta e constante da Ordem de Serviços, sendo vedadas quaisquer substituições sem prévia concordância da **URBES**.

5.2 A **CONTRATADA** deverá instalar os equipamentos nos locais determinados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço pela **URBES**.

5.3 Quando da contratação a **CONTRATADA** deverá comprovar a implantação de escritório de representação e assistência técnica no Município de Sorocaba, perdurando por todo o período de vigência contratual.

5.4 A **CONTRATADA** deverá comparecer na sede **URBES** e/ou locais indicados por ela no último dia útil de cada mês para fazer a leitura de cada equipamento.

5.5 Entregar as máquinas e todos materiais de consumo na **URBES**, Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP; ou em outro local diverso indicado pela **URBES**, localizado no município de Sorocaba/SP, no horário das 8h00min às 16h30min, de segunda até sexta feira.

5.6 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos materiais, até os limites previstos em lei.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.7 A **CONTRATADA** deverá informar à **URBES**, por escrito, qualquer ocorrência atípica à prestação dos serviços.

5.8 A **CONTRATADA** se responsabilizará por eventuais danos pessoais ou patrimoniais que venha a causar à **URBES** ou a terceiros durante a instalação dos equipamentos.

5.10 Fornecer os equipamentos, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

5.11 A **CONTRATADA** deverá informar à **URBES**, por escrito, quaisquer ocorrências atípicas à prestação do serviço.

5.12 A **CONTRATADA** manterá durante a vigência do Contrato todas as condições exigidas previamente à celebração do mesmo.

5.13 A **CONTRATADA** manterá bom relacionamento com os funcionários da **URBES** e acatará todas as determinações que forem emanadas através da Gerência de Controladoria da **URBES**, por escrito ou não;

5.14 A **CONTRATADA** arcará com todos os encargos tributários, securitários, comerciais, sociais, assistenciais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e sindicais, decorrentes deste Contrato, nos termos do art. 71, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, isentando a **URBES** de qualquer obrigação solidária ou subsidiária.

5.15 Apresentar declaração sempre que houver emissão de Nota Fiscal e juntamente com a mesma, conforme modelo constante do **Anexo X** deste contrato e, quando for solicitado pela **URBES**, deverá apresentar Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de certidões expedidas pela Previdência Social e pela Caixa Econômica Federal, sendo que em caso de inobservância ao presente item, **o pagamento poderá ficar retido.**

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

6.1 A **URBES** disponibilizará o local físico para a instalação dos equipamentos.

6.2 Assegurará o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** em todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados e demais itens que se fizerem necessários para a execução do presente contrato.

6.3 Qualquer alteração na programação de entrega, será previamente comunicada à **CONTRATADA**, pela **URBES**.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.4 A URBES rejeitará, no todo ou em parte, os equipamentos, caso estejam em desacordo com as especificações deste edital.

6.5 Emitirá o Termo de Recebimento Provisório, quando do fornecimento total do objeto deste contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a conclusão.

6.6 Emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Fornecimento, até 90 (noventa) dias, após o Termo de Recebimento Provisório, e após terem sido atendidas todas as reclamações da **URBES** referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte dos serviços.

6.7 A URBES designa o Sr. Marcelo T. A. Brasil, Gerente de Controladoria e Sérgio Rodrigues, Gerente de Engenharia de Tráfego com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**.

6.7.1 Os representantes poderão designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 Pelo inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição deste Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

7.1.1 – Advertência escrita;

7.1.2 Multa no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na entrega e instalação dos equipamentos, até o limite de 10 (dez) dias.

7.1.3 Multa no valor de 0,5% (meio por cento) por dia do efetivo valor deste Contrato por hora de atraso no atendimento da assistência técnica, até o limite de 10 (dez) dias.

7.1.4 Multa no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato pela não substituição dos equipamentos que estiverem em desacordo com o solicitado, até o limite de 10 (dez) dias.

7.1.5 Decorridos os 10(dez) dias previstos nos itens **7.1.2 até 7.1.4**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levarem a **URBES** a aplicar as sanções previstas neste contrato, este Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20%(vinte por cento) do valor do mesmo

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

7.2 Sem prejuízo das sanções previstas no **item 7.1 e subitens**, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

7.2.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos;

7.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

7.3 A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, que seu ato ensejar.

7.4 Além das multas que serão aplicadas à **CONTRATADA** inadimplente, as irregularidades cometidas serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Havendo descumprimento de qualquer cláusula ou item deste Contrato, a parte adimplente pode rescindi-lo, mediante prévia notificação.

8.2 A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no art. 78 e incisos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 O Contrato será rescindido a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, sem prejuízo das multas e de mais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus sócios.

CLAUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta da Fonte: Fumtran, Programa nº 8001, Ação nº 2532.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este Contrato vincula-se ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/13**, e à proposta da ora **CONTRATADA**, tudo conforme consta no Proc. CPL Nº 1786/12.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

10.2 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Setor de Licitações e Compras da **URBES**.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e supletivamente, pelas disposições do Código Civil.

10.4 Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

10.5 Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ (.....).

E, por estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, ... de.....de 2013.

Engº Renato Gianolla
Secretário de Transportes
Diretor Presidente

Contratada

Testemunhas:

.....

.....

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/13

PROCESSO CPL Nº 1786/12

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/COPIADORAS E PLOTTER.

ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura).

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura).

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/13

PROCESSO CPL Nº 1786/12

LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/COPIADORAS E PLOTTER.

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

....., com sede na cidade de
....., na Rua, nº, Jardim
....., inscrita no CNPJ/MF sob nº,
Inscrição Estadual nº, **DECLARA** à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - **URBES**, sob as penas da lei, que detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS** e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**, e de que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial.

(Local), (data)

Contratada